



**:- PORTARIA N.º 083, DE 05 DE ABRIL DE 2.023 -:**

(Dispõe sobre a instituição da Comissão Técnica de Acompanhamento responsável pela Avaliação Trimestral dos contratos de gestão celebrados com organizações sociais no âmbito da Saúde).

**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, no uso de suas atribuições legais, na forma do Artigo 21 – inciso VIII, combinado com o Artigo 99 – inciso II – alínea “c” e “f”, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, o contido na Lei Municipal nº. 1.587, de 21 de dezembro de 2.010; e

**CONSIDERANDO**, os artigos 49, 50 e 52 do Decreto Municipal nº 02.750, de 08 de julho de 2011; e

**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 126/2023-SMS, de 23 de março de 2023; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.587 de 21 de dezembro de 2.010 e os artigos 49, 50 e 52 do Decreto Municipal nº 02.750, de 08 de julho de 2011, uma Comissão Técnica de Acompanhamento, a qual será responsável, dentre outras competências, pela Avaliação Trimestral dos contratos de gestão celebrados com Organizações Sociais no âmbito da Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão Técnica de Acompanhamento será composta por 03 (três) membros vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

- I. ANDRÉ TADEU DE ASSIS – RG nº 29.063.026-5;
- II. ELISABETE APª CORREA SILVA BARROS – RG nº 25.919.141-3;
- III. LUCIMARA PROFETA RIBEIRO – RG nº 42.724.625-8.

**Artigo 3º** – As atribuições da Comissão Técnica de Acompanhamento não poderão prejudicar ou se confundir, de qualquer modo, com as competências da Comissão de Avaliação, conforme definidas na Lei Municipal nº 1.587, de 21 de dezembro de 2010 e no artigo 17 do Decreto Municipal nº 02.750, de 08 de julho de 2011.

Continua...



**:- PORTARIA N.º 083, DE 05 DE ABRIL DE 2.023/concl. -:**

**Art. 4º** – A Comissão Técnica de Acompanhamento será coordenada pela Sr André Tadeu de Assis, com as funções de convocar e presidir as reuniões de Avaliação Trimestral.

**Art. 5º** – As funções do membro da Comissão Técnica de Acompanhamento não serão remuneradas, a qualquer título, considerando-se, porém, serviço público relevante, para todos os fins.

**Parágrafo Único:** A função de membro por sua relevância pública garante a dispensa do trabalho sem prejuízo, durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas da Comissão Técnica de Acompanhamento.

**Art. 6º** – As competências da Comissão Técnica de Acompanhamento são aquelas estabelecidas no artigo 52 do Decreto Municipal nº 02.750, de 08 de julho de 2011.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente para a Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial as Portarias n.º 121/2020, n.º 042/2021 e n.º 070/2023.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM**, 05 de abril de 2.023, 59º de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

  
**CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR**

*Prefeito*

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributos e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

  
**MARIA IVONETE DA CUNHA LEITE**

*Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tributos*